

CAUÇÃO DE LEILOEIRO (Ato 459)

1. O QUE É?

A cada matrícula será prestada a respectiva caução que poderá ser realizada em dinheiro (conta-poupança), fiança bancária ou seguro garantia.

A Caução responde pelas dívidas ou responsabilidades do leiloeiro, originadas por multas, infrações de disposições fiscais, impostos federais e estaduais relativos à profissão, saldos e produtos de leilões ou sinais que ele tenha recebido e pelas vendas efetuadas de bens de qualquer natureza, e subsistirá até 120 dias, após haver deixado o exercício da profissão, por exoneração voluntária, destituição ou falecimento.

O valor da Caução na JUCERJA é de R\$ 90.000,00.

Neste ato é possível registrar:

- **Caução referente a Matrícula de Leiloeiro (Ato: 459 / Evento: 470)**

Sendo a matrícula DEFERIDA deverá o Leiloeiro prestar a respectiva caução, no prazo de 20 (vinte) dias úteis. A Caução poderá ser realizada em dinheiro (Conta Poupança), fiança bancária ou seguro garantia.

O valor da Caução na JUCERJA é de R\$ 90.000,00.

- **Renovação do Seguro Garantia ou da Fiança Caução (Ato: 459 / Evento: 470)**

Deverá o leiloeiro apresentar novo seguro garantia ou da fiança bancária com antecedência mínima de 4 (quatro) meses, com data de vigência para o primeiro dia posterior ao vencimento do contrato anterior, a fim de que não haja solução de continuidade da garantia, sob pena do Leiloeiro tornar-se irregular.

- **Apresentação Anual de Extrato de Conta Poupança e Contratos de Carta Fiança (Ato: 459 / Evento: 470)**

Deverá ser apresentado anualmente de cópia do extrato da conta de poupança relativa à caução, ou dos contratos de renovação da fiança bancária ou do seguro garantia;

- **Complementação do valor da caução (Ato: 459 / Evento: 470)**

O valor da Caução, a qualquer tempo, poderá ser revisto, hipótese em que o leiloeiro matriculado deverá complementar o seu valor nominal, a fim de que o seu montante atenda às finalidades legais de garantia.

Também será necessário a complementação da Caução quando houver abatimentos sobre ela por motivo de dívidas ou responsabilidades do leiloeiro, originadas por multas e infrações relativas à profissão.

É proibido ao leiloeiro omitir o cumprimento da obrigação de complementar a caução, sob pena de destituição e consequente cancelamento de sua matrícula;

- **Alteração da modalidade da caução (Ato: 459 / Evento: 472)**

A alteração da forma da garantia depende de requerimento dirigido à Junta Comercial.

No Protocolo web escolha o Ato: 459 - Caução de Leiloeiro e Evento: 472 – Alteração na modalidade

- **Retirada dos rendimentos, atualizações ou correções da poupança que excederem o valor da caução (Ato: 459 / Evento: 471)**

É permitida, anualmente, ao leiloeiro a retirada dos rendimentos, atualizações ou correções da poupança que excederem o valor da caução em vigor a época, sempre por requisição e autorizada pela junta comercial, de acordo com o art. 6º e parágrafos do Decreto nº 21.981, de 1932.

2. ONDE O SERVIÇO É PRESTADO?

2.1. Internet:

- Faça seu login no site JUCERJA – www.jucerja.rj.gov.br (acesse pelo cadastro JUCERJA ou pelo gov.br)
- Gere o Boleto e pague somente na Instituição Bancária indicada na Guia Bancária.

O boleto pode ser gerado em www.jucerja.rj.gov.br > Serviços > Guia Bancária > Gerar Boleto > Tipo de Boleto: Leiloeiro, Escolha Ato: 459 - Caução de Leiloeiro e Evento: 470 - Apresentação do extrato da conta caução ou 471 - Retirada do excedente da caução ou 472 - Alteração na modalidade da caução (de acordo com sua demanda), escolha a quantidade, clique em adicionar, insira o CPF do Leiloeiro, clique em pesquisar, selecione o tipo do Protocolo: Requerimento Exclusivamente Digital, clique em Confirmar > Gerar Boleto > Ler as orientações de pagamento e clique no botão “estou ciente das orientações de pagamento”, depois clique em Imprimir Guia Bancária.

- Ainda em nosso site vá em Serviços > Protocolo Web > Começar Protocolo Web > Concordar com os termos de utilização do serviço e Avançar > Área de Controle e Fiscalização - ACF > Leiloeiro > Selecione o formato: Requerimento Exclusivamente

Digital e clique em Prosseguir > Escolha Ato: 459 - Caução de Leiloeiro e Evento: 470- Apresentação do extrato da conta caução ou 471- Retirada do excedente da caução ou 472 - Alteração na modalidade da caução (de acordo com sua demanda), escolha a quantidade, clique em adicionar e depois em Avançar > digite o código de barras do boleto PAGO, clique em adicionar e siga as instruções.

3. ONDE CONSULTO O ANDAMENTO DO SERVIÇO?

3.1. Site JUCERJA

- Acesse nosso Site www.jucerja.rj.gov.br > faça seu login > Serviços > Protocolo Web > Começar Protocolo Web > Concordar com os temos de utilização do serviço e avançar > Consulta e Gestão de Protocolos OU
- Também em nosso site acesse Serviços > Andamento de processos > digite o número de protocolo.

4. QUAL O VALOR DO SERVIÇO?

Consulte em www.jucerja.rj.gov.br > Informações > Tabela de Preços > Tipo de Processo: ACF – Leiloeiro, Ato: Caução de Leiloeiro e Evento: Apresentação do extrato da conta caução ou Retirada do excedente da caução ou Alteração na modalidade da caução (de acordo com sua demanda), digite a quantidade e clique no botão Adicionar (<http://www.jucerja.rj.gov.br/Informacoes/TabelaPrecos>)

5. QUEM PODE SOLICITAR O SERVIÇO E QUAIS SÃO OS REQUISITOS?

Leiloeiro Público

6. QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO?

6.1. Em todas as modalidades de Caução / Retirada dos rendimentos, atualizações ou correções da poupança que excederem o valor da caução (Ato: 459 / Evento: 471)

- Requerimento dirigido à Presidência da JUCERJA, com a qualificação completa do requerente mencionando qual serviço de caução deseja ser prestado.

- A assinatura do requerimento deve ser exclusivamente digital com alguma das seguintes ferramentas: Assinatura eletrônica qualificada, assinatura pelo sistema gov.br ou assinatura na plataforma digital da JUCERJA.

6.2. Caução referente à Matrícula de Leiloeiro:

- Para saber os Documentos necessários referentes à Caução em dinheiro (Conta Poupança), fiança bancária ou seguro garantia no processo de Matrícula de Leiloeiro acesse site JUCERJA > Auxiliares do Comércio > Manuais > Matrícula de Leiloeiro <https://www.jucerja.rj.gov.br/AuxiliaresComercio/Download?id=12031>

6.3. Na Renovação do Seguro Garantia (Ato: 459 / Evento: 470):

- Apólice do novo Seguro Garantia completa
 - O seguro garantia deverá ser, necessariamente, emitido por empresa seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados/ME (SUSEP)
 - A Junta Comercial deverá figurar na apólice de fiança ou seguro como segurada e o leiloeiro como tomador, cuja vigência deverá abranger o período de 16 (dezesseis) meses, facultado ao interessado oferecer garantia para períodos superiores.
- Comprovante (s) de pagamento do prêmio + Boleto (s) de Cobrança QUITADO (S)
- Declaração se responsabilizando pelas infrações cometidas em data anterior a nova contratação, caso o Leiloeiro tenha ficado descoberto pelo seguro garantia ou da fiança bancária.

6.4. Na Renovação da Fiança Caução (Ato: 459 / Evento: 470):

- Nova Carta Fiança
 - apresentar Fiança emitida por Instituição Bancária autorizada pelo Banco Central.
 - A Junta Comercial deverá figurar na apólice de fiança ou seguro como segurada e o leiloeiro como tomador, cuja vigência deverá abranger o período de 16 (dezesseis) meses, facultado ao interessado oferecer garantia para períodos superiores.
 - Comprovante (s) de pagamento do prêmio + Boleto (s) de Cobrança QUITADO (S)
- Declaração se responsabilizando pelas infrações cometidas em data anterior a nova

contratação, caso tenha ultrapassado o prazo do seguro garantia ou da fiança bancária.

6.5. Na complementação do valor da caução (Ato: 459 / Evento: 470)

6.5.1. Quando a Caução é em dinheiro (conta poupança):

- Extrato bancário que comprove o valor atualizado da caução na conta poupança.

6.5.2. Quando a Caução é em Seguro Garantia:

- Apólice de Seguro no valor atualizado da caução
- Comprovante (s) de pagamento do prêmio + boleto (s) de cobrança QUITADO (S)

6.6. Na Alteração de forma de garantia (Ato: 459 / Evento: 472) :

6.6.1. DE Conta-Poupança (dinheiro) PARA Seguro Garantia ou Fiança Bancária

➤ Seguro Garantia ou Fiança Bancária

- O seguro garantia deverá ser, necessariamente, emitido por empresa seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados/ME (SUSEP) e quando for Fiança Bancária: apresentar Fiança emitida por Instituição Bancária autorizada pelo Banco Central.
- A Junta Comercial deverá figurar na apólice de fiança ou seguro como segurada e o leiloeiro como tomador, cuja vigência deverá abranger o período de 16 (dezesseis) meses, facultado ao interessado oferecer garantia para períodos superiores.

➤ Comprovante (s) de pagamento do prêmio + boleto (s) de cobrança QUITADO (S).

6.6.2. DE Seguro Garantia ou Fiança Bancária PARA Conta-Poupança (dinheiro)

- Requerimento solicitando esta troca

Após o deferimento, o processo entrará na fase de pós arquivamento, que inclui entre outros documentos, a expedição de ofício endereçado ao Banco, assinado pelo Presidente da JUCERJA que o Leiloeiro deverá entregar a Instituição Bancária. Este ofício como também todas as orientações serão dadas aos Leiloeiro através de e-mail cadastrado (ver etapas no item 7).

7. QUAIS AS ETAPAS DO SERVIÇO?

7.1. 1^a) Arquivamento:

Nesta etapa a documentação do **ITEM 6** é analisada. Somente após o DEFERIMENTO do protocolo o processo seguirá para a próxima etapa.

Acompanhe o andamento do Protocolo e caso conste status “EM EXIGÊNCIA”, cumpra a exigência conforme a solicitação do Julgador até que o protocolo seja deferido.

Orientações de como visualizar e cumprir as exigências estão em Auxiliares do Comércio em nosso Site (Site JUCERJA > MENU Auxiliares do Comércio > Leiloeiros > Manuais > Exigências - <https://www.jucerja.rj.gov.br/AuxiliaresComercio/Download?id=11924>

7.2. 2º) PÓS-ARQUIVAMENTO:

Nesta etapa o protocolo DEFERIDO é levado a Plataforma de Processos Digitais SEI RJ e lá serão inseridos e assinados documentos obrigatórios para a conclusão do Processo.

O pós-arquivamento ocorrerá somente nos casos de **Alteração na modalidade da caução** (Ato: 459 / Evento: 472) e **Retirada dos rendimentos, atualizações ou correções da poupança que excederem o valor da caução** (Ato: 459 / Evento: 471).

7.2.1. Alteração na modalidade da caução DE Conta-Poupança (dinheiro) PARA Seguro Garantia ou Fiança Bancária (Ato: 459 / Evento: 472)

1º) Criação e assinatura de minuta de Ofício do Presidente JUCERJA ao Banco autorizando a retirada do saldo da conta poupança pelo Leiloeiro.

2º) Envio do ofício para o e-mail cadastrado do Leiloeiro para que entregue ao Banco.

3º) Envio pelo Leiloeiro do comprovante de retirada do valor da caução e cancelamento da conta bancária para o e-mail acf1@jucerja.rj.gov.br.

7.2.2. Alteração na modalidade da caução DE Seguro Garantia ou Fiança Bancária PARA Conta-Poupança (dinheiro) (Ato: 459 / Evento: 472)

1º) A JUCERJA enviará, para o e-mail cadastrado, OFÍCIO DE ABERTURA DE CONTA ao Leiloeiro para que ele entregue ao Banco.

2º) Aberta a conta e depositado o valor da caução, enviar para o e-mail acf1@jucerja.rj.gov.br:

- O extrato da conta bancária e
- Declaração Bancária que a conta está bloqueada e a disposição da JUCERJA.

7.2.3. Retirada dos rendimentos, atualizações ou correções da poupança que excederem o valor da caução (Ato: 459 / Evento: 471)

1º) Criação e assinatura de minuta de Ofício do Presidente JUCERJA ao Banco autorizando a retirada do valor excedente da caução pelo Leiloeiro.

2º) Envio do ofício para o e-mail cadastrado do Leiloeiro para que entregue ao Banco.

3º) Envio pelo Leiloeiro do comprovante de retirada do valor da caução e cancelamento da conta bancária para o e-mail acf1@jucerja.rj.gov.br.

8. QUAL PRAZO LEGAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO?

Os pedidos de arquivamento serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento (Lei nº 8.934/1994 - Art. 42, § 2º).

Nos casos de **Alteração na Modalidade da Caução e Pedido de Retirada de Excedente da Caução**, após o protocolo ser deferido, ele deverá cumprir outras etapas que incluem, entre outros procedimentos, a expedição de documentos obrigatórios para conclusão do processo (Item 7).

9. QUAIS AS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO?

Para solicitar informações adicionais sobre o serviço acesse nosso Fale Conosco em www.jucerja.rj.gov.br > Contato > Fale Conosco > Criar nova solicitação > escolha o assunto ACF - ARMAZÉNS GERAIS, LEILOEIROS E TRADUTORES.

10. ONDE REALIZAR RECLAMAÇÕES, DENÚNCIAS, ELOGIOS E SUGESTÕES?

Entre em contato com nossa Ouvidoria em www.jucerja.rj.gov.br > Contato > Ouvidoria

11. REDES SOCIAIS JUCERJA

Instagram:@jucerjarj

YouTube: Jucerjatv

12. NORMAS RELACIONADAS

IN DREI Nº 52/2022

DELIBERAÇÃO JUCERJA nº 83/2015

DELIBERAÇÃO JUCERJA nº 110/2018

DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 154/2023

PORTARIA JUCERJA Nº 2154/2023

DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 172/2026